

EDITORIAL

Áreas VIP e negociação coletiva

Não prosperou a tentativa de estabelecer uma "Área VIP" dentro de cada sala de aula de um curso mineiro, que pintou de branco as primeiras cadeiras e pretendia "reservá-las" aos estudantes que pagassem um valor anual de R\$ 400,00. Mas a tentativa bem evidencia a forma como a educação vem sendo pensada pelos proprietários de estabelecimentos escolares no âmbito privado.

Direito fundamental público, a educação banaliza-se na medida em que se transforma em pura e simples mercancia. É equiparada ao negócio do entretenimento. Se nos teatros, cinemas e aeronaves é lícito estabelecer determinadas áreas cujo conforto e conveniência permitem o pagamento de um preço superior, porque não fazer o mesmo nos estabelecimentos escolares?

Esta é a pergunta que não quer calar no espírito dos poucos empresários que dominam o "negócio" da educação superior no Brasil.

Aqui pelas araucárias, embora não tenhamos um exemplo tão caricatural como o das alterosas, são inúmeras as situações que retratam idêntica mentalidade.

O que dizer:

- ▶ do cinema em quatro dimensões construído pela PUC/PR logo ao lado da capela ou do shopping de alimentação instalado no prédio das ciências biológicas? Com eles a Universidade se aproxima de uma mistura de *shopping center* com parque temático da Califórnia, afastando-se do ensino, da pesquisa e da extensão;
- ▶ de empresas, como a Hope, que administram instituições de ensino como a Tuiuti, cortando despesas sem a menor preocupação com a qualidade de ensino, administrando como se estivessem à frente de uma indústria automobilística?
- ▶ do Teatro Positivo, palco de shows de rock e música popular e sertaneja, completamente dissociados das atividades universitárias?
- ▶ do Plano de Cargos e Salários da Unibrasil, cuidadosamente concebido para que os professores progridam na carreira tão vagarosamente que para ir do primeiro ao último nível de um determinado cargo é necessária quase uma década?

- ▶ da proliferação das disciplinas e cursos a distância, em que um único professor leciona para centenas e até milhares de alunos?

É nesse clima de distanciamento meteórico entre as entidades universitárias e suas finalidades legais e objetivos sociais que a categoria dos professores do ensino superior discute a renovação da convenção coletiva para o ano 2013/2014, com reajuste salarial previsto para fevereiro de 2014, incidente de forma retroativa.

Este ano a estratégia patronal passa por cozinhar os professores em fogo brando, demorando até mesmo para estabelecer qual o percentual alinhavado pelos empregadores como ponto de partida para a negociação. As propostas indecorosas, como sempre, vêm intercaladas pela sugestão de que, se os professores estiverem dispostos a dilapidar seus direitos sociais, isto "pode" ser compensado com alguns décimos percentuais acima da inflação.

A receita contra o crescimento dos lucros em progressão geométrica e do ensino em progressão aritmética é a de sempre: **mobilização**. Todos à assembleia geral da categoria designada para 26 de abril às 15 horas no Hotel Deville Rayon, na rua Visconde de Nacar, nº 1424, Centro, quando os rumos da negociação coletiva serão traçados democraticamente.

A Diretoria



Correção do saldo do FGTS

ESPÍRITA Impasse impede assinatura do acordo

UNICURITIBA Decisão judicial garante a aluna direito ao estudo

UNINTER A luta pelo pagamento dos direitos autorais

CAMÕES Excesso de alunos prejudica qualidade do EAD

POSITIVO Avaliações padronizadas ferem autonomia didática

PUCPR

- ▶ calendário acadêmico imposto sem acordo
- ▶ complementação pedagógica e horas extras são cobradas na Justiça
- ▶ apoio ao movimento CONTRACORRENTE

UNIBRASIL Divergência sobre valores dos repousos remunerados

CLARETIANO O direito à assistência sindical

UNIANDRADE Professora reintegrada está sem aulas

E mais:

- ▶ Dano existencial
- ▶ A expansão do EAD sem critérios
- ▶ Redução da tarifa de transporte coletivo em Curitiba
- ▶ Filósofo propõe modelo universitário democrático
- ▶ A relação entre estupro e poder

SAÚDE O que fazer com um cérebro hiperativo

Justiça pode determinar correção do saldo do FGTS por INPC ou IPCA, aumentando os ganhos para os trabalhadores

No final de janeiro deste ano, a 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu julgou procedente ação movida por quatro trabalhadores no Paraná com o intuito de alterar o índice que corrige os saldos do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) no que concerne ao período entre 1999 e 2013. Em fevereiro, a Justiça de São Paulo também decidiu favoravelmente à adoção de um índice inflacionário em vez da TR (Taxa Referencial). Cabem recursos das decisões de primeira instância. Recentemente o Supremo Tribunal Federal (STF) considerou inconstitucional a recomposição de benefícios baseada em índice abaixo da inflação. Tal decisão, porém, não tratava especificamente da questão do FGTS, razão pela qual isto não quer dizer que necessariamente os ministros julgarão de forma favorável aos trabalhadores neste caso concreto.

O índice determinado por lei para a correção do FGTS é a TR, que desde agosto de 1999 tem ficado muito abaixo da inflação devido a um fator redutor implantado pelo Banco Central. Se adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), somado à remuneração mínima anual legalmente garantida ao fundo, os valores poderão ser significativamente aumentados.

Cerca de 50 mil ações foram ajuizadas contra a Caixa Econômica Federal (CEF), que obteve mais de 40% de decisões favoráveis. Outras milhares ainda tramitam na Justiça. Segundo publicou a imprensa, a CEF estima que o custo para fazer a correção seria de R\$ 160 bilhões.

No entendimento dos magistrados de primeira instância que vêm julgando as ações procedentes, se o índice escolhido pelo legislador não conseguir recuperar o valor aquisitivo da moeda, torna-se inconstitucional e deverá ser substituído por outro capaz de cumprir o que a Constituição determina.

Em fevereiro deste ano a Defensoria Pública da União (DPU) ingressou com ação na Justiça Federal do Rio Grande do Sul pleiteando que a CEF seja condenada a recalcular os depósitos feitos a partir de 1999 adotando índice que reflita o aumento de preços e não a correção padrão de 3% ao ano mais TR. A 4ª Vara Federal de Porto Alegre já despachou favoravelmente a que as decisões proferidas no processo tenham validade para todo o país, considerando que os titulares de contas do FGTS possuem idêntico vínculo jurídico com a parte adversária. Isso pode vir a significar que todas as contas de FGTS terão seus saldos recalculados, caso a ação resulte em condenação da CEF. Não há prazo para a decisão do mérito, sendo provável que este venha a ser examinado por tribunais superiores.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) pode começar a apreciar em abril deste ano uma ação que poderá se tornar referência aos demais processos que pleiteiam a mudança de índice. Oficialmente, porém, o tribunal não confirma qualquer previsão para o julgamento, cujo trâmite pode demorar se o Ministério Público requisitar mais tempo para analisar o processo. Outras partes – como sindicatos – podem entrar como interessados, atrasando ainda mais o início do julgamento. Em 26 de fevereiro deste ano, o ministro Benedito Gonçalves determinou a suspensão em âmbito nacional de todas as ações que reivindicam a substituição da TR pelo INPC ou IPCA na correção do saldo do FGTS. A decisão do STJ deverá padronizar o entendimento judicial sobre o tema com base no rito do regime de recurso repetitivo, porém ainda restará o pronunciamento do STF no caso por se tratar de matéria constitucional.

Possibilidade de ação coletiva

O Sinpes acompanha atentamente os desdobramentos dessas ações. Entretanto vê com reservas a possibilidade dele mesmo mover ação coletiva para toda a categoria de professores de ensino superior privado em Curitiba e Região Metropolitana, como substituto processual. O Sindicato adota postura prudente em ações coletivas, pois não é certo que as decisões de primeira instância em casos isolados sejam corroboradas pelas instâncias superiores. Há risco dos tribunais superiores endossarem a TR como índice de correção.

O Sinpes adota como premissa mover ações coletivas sem cobrar adiantamentos de honorários advocatícios, arcando com os custos das ações até que os professores sejam efetivamente beneficiados. Estes somente quitam os honorários advocatícios quando recebem o proveito econômico da ação. Segundo a diretoria, como no caso do FGTS são convenientes cálculos prévios ao ajuizamento, os quais demandam gastos com contadores especializados, o bom senso recomenda que o Sinpes não assumira tão onerosa empreitada.

O Sindicato considera que a substituição processual é importante ferramenta processual que se volta para coibir a sonegação de direitos trabalhistas

realizada pelos empregadores. Trata-se de prerrogativa que a lei atribui aos sindicatos de ajuizarem ações em nome dos integrantes da categoria que representam sem que precisem de autorização ou procuração. Em países como o Brasil, em que não existe estabilidade no emprego, os trabalhadores individualmente não têm condições de fazerem valer judicialmente seus direitos porque sujeitos às mais diversas represálias. Precisam, portanto, da atuação das entidades sindicais para acionar a Justiça.

Como no caso do FGTS a busca das diferenças devidas pela correção a menor não se volta contra o empregador, mas contra a Caixa Econômica Federal, a ausência de potenciais represálias no particular

permite que cada trabalhador possa buscar judicialmente estes direitos sem nenhuma oposição do empregador. Isto sugere que o Departamento Jurídico do Sinpes se atenha a questões jurídicas contra o empregador, nas quais sua atuação se revela imprescindível.

Em todo o caso recomenda-se que o trabalhador avalie cuidadosamente a relação custo-benefício da ação individual, exigindo do advogado contratado uma prévia quantificação exata do benefício a ser obtido. Para fazer o cálculo da diferença entre o saldo do FGTS corrigido pela TR e o corrigido pela inflação, é preciso verificar o extrato analítico de cada conta. Essa solicitação pode ser feita em qualquer agência da CEF ou pela Internet em www.caixa.gov.br.

Finalmente, a diretoria do Sinpes recomenda cautela com escritórios de advocacia que solicitam valores muito significativos a título de “adiantamento dos custos processuais”.



Ambos os índices inflacionários – INPC e IPCA – são medidos pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). O primeiro abrange famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos e o segundo abrange famílias entre um e 40 salários mínimos.

Dirigentes da Espírita recusam-se a assinar acordo com Sinpes e mantêm professores e alunos em suspenso

Após intensas negociações para legitimar as demissões coletivas dos professores das Faculdades Integradas Espírita, em dezembro do ano passado, o Sinpes vê-se obrigado a tomar medidas mais enérgicas para garantir o cumprimento das decisões por parte da instituição de ensino, definidas em assembleia geral realizada em 13 de fevereiro.

No entender do Sinpes, como os professores optaram por não assumir a administração da Espírita na ocasião, por considerarem que a medida colocaria em risco os ganhos trabalhistas aos quais os profissionais teriam direito, a instituição de ensino superior deveria estar sendo gerida pelos responsáveis pelas entidades mantenedoras em parceria determinada pela 1ª Vara Cível em ação promovida pelo Ministério Público do Estado do Paraná com um interventor judicial.

Em 20 de junho de 2012 foi designado Alli Haddad para exercer esta função, mas este não tem participado de nenhum dos atos administrativos praticados desde sua indicação. Ele alega que os documentos que solicitou para avaliar a condição econômica e financeira da Espírita têm sido sonegados sistematicamente, inviabilizando sua atuação.

Enquanto isso não acontece, os professores da instituição estão em situação de penúria, sem receber salários desde dezembro de 2013, depois de receberem valores inferiores aos montantes efetivamente devidos por mais de 24 meses. Além disso, estão ansiosos para obterem a documentação necessária para o recebimento do seguro desemprego, assim como por poderem participar com valores líquidos e certos da partilha proveniente da iminente venda dos imóveis em que se situa o *campus* das Faculdades Integradas Espírita.

Para que tal aconteça, os responsáveis pela entidade mantenedora das Faculdades Espírita ou o professor Ivalino Garcia, na qualidade de diretor geral, deveriam assinar acordo exaustivamente negociado com o Sinpes no curso do mês de fevereiro de 2014, o qual regulamenta a demissão coletiva impingida aos professores em 19 de dezembro de 2013. No entanto, eles se recusam a assinar mesmo depois de participarem da negociação coletiva, sob o pretexto de que não poderiam fazê-lo sem a autorização do interventor designado Alli Haddad.

Embora os professores em assembleia geral tenham revogado a eleição do professor Ivalino Garcia para diretor geral das Faculdades Integradas Espírita, este permaneceu na função por conta e risco da entidade mantenedora e vem praticando em conjunto com esta todas as providências administrativas necessárias para o prosseguimento do funcionamento de alguns cursos superiores que ainda têm alunos, sem que para isto tenha contado com a concordância do interventor judicial. Da mesma forma convocou uma reunião realizada 11 de março do corrente para discutir a administração da instituição, sem qualquer apoio do interventor designado.

Segundo o vice-presidente do Sinpes, Valdyr Perrini, "se todos os atos que viabilizam a sobrevivência da instituição de ensino vêm sendo praticados por parte da entidade mantenedora e do diretor geral sem qualquer participação do interventor designado, por suposto que a assinatura do acordo coletivo e a emissão dos documentos que propiciarão aos professores ter acesso imediato ao seguro desemprego e mediato aos salários atrasados e às verbas rescisórias, os quais interessam à unanimidade dos professores demitidos, também podem sê-lo". Perrini chama a atenção para o fato de que o professor Ivalino foi inicialmente indicado por aclamação dos professores, oportunidade em que assumiu compromisso de pautar o seu trabalho pela transparência e por total lealdade para com a comunidade acadêmica.



Como todos os esforços para regulamentar a despedida coletiva não vêm surtindo os efeitos desejados, o Sinpes obriga-se a adotar as seguintes medidas ao seu alcance para eliminar o impasse:

- ▶ divulgação dos fatos ocorridos junto à imprensa, identificando-se a responsabilidade pela situação de penúria e indefinição do *status* jurídico dos professores e procurando evitar que a condição destes e dos alunos seja objeto de proselitismo político e de trampolim eleitoral;
- ▶ encaminhamento ao Ministério Público do Trabalho e ao juiz titular da 1ª Vara Cível de Curitiba da notícia dos fatos acima narrados para que sejam intimados pessoalmente para a audiência designada naquele órgão Denizard Ulyssea (dirigente máximo das entidades mantenedoras), Alli Haddad (interventor designado pelo juiz da 1ª Vara Cível de Curitiba) e Ivalino Garcia (diretor inicialmente eleito pelos professores, mantido por conta e risco das mantenedoras) com o objetivo de elaboração de Termo de Ajuste de Conduta que ponha fim ao impasse narrado;
- ▶ ajuizamento de ação trabalhista pelo Sinpes para a concretização da despedida coletiva nos termos em que foi negociada, com pedido de tutela antecipada para obter o pagamento imediato das verbas rescisórias devidas e responsabilização solidária dos responsáveis pelos prejuízos sofridos pelos professores demitidos;
- ▶ antecipação da execução do acordo celebrado nos autos que tramitam na 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, com a quantificação das verbas salariais pagas a menor desde 2011;
- ▶ custeio dos trabalhos de agrimensura voltados para a localização exata dos imóveis utilizados pelas Faculdades Integradas Espírita, a fim de permitir sua imediata penhora e alienação judicial com o objetivo de satisfazer os créditos trabalhistas dos professores;
- ▶ estudo da possibilidade de instauração de processo de insolvência civil das entidades mantenedoras que, se por um lado suscita a satisfação de créditos alheios aos interesses trabalhistas, por outro põe fim à sangria ocorrida com a dilapidação patrimonial representada pelo prosseguimento das atividades da forma como vêm se realizando e garante o recebimento proporcional dos créditos trabalhistas privilegiados, no limite de 150 salários mínimos por trabalhador.

A íntegra da regulamentação da demissão coletiva na Espírita que foi exaustivamente negociada com as entidades mantenedoras está disponível em www.sinpes.org.br/banners/2014/banner87.html.

Represália a movimento estudantil



Unicuritiba I

Coação ao DCE em represália ao movimento estudantil

Em novembro de 2013 dirigentes do Diretório Central dos Estudantes (DCE) do Centro Universitário Unicuritiba denunciaram a turbação da sede da entidade ocorrida a partir de 10 de agosto daquele ano, em represália à série de protestos iniciada em 30 de julho liderada pelo Movimento Autônomo “Queremos mais respeito do Unicuritiba”. A pauta de reivindicações incluía melhoria dos serviços, atendimento e infraestrutura por parte da instituição, que segundo os denunciantes jamais atendeu às solicitações de reuniões para tratar dos referidos assuntos.

Em 7 de agosto ocorreu o segundo ato de manifestação. No dia 10, o portão de acesso ao DCE amanheceu trancado com corrente e cadeado, vindo a frustrar reunião do Diretório Acadêmico Clotário Portugal (DACP) do curso de direito agendada para aquela data no local. Desde então, o DCE vem tentando retomar o controle de sua sede para que possa promover eventos e atividades fora do horário de aulas. A instituição não fornece a chave do cadeado alegando “questão de segurança”. Uma vigília foi realizada pelos estudantes em 1º de novembro estendendo-se por toda a madrugada em protesto contra a situação, sob o lema “Ocupe o DCE Unicuritiba”.

A diretoria do DCE classifica a conduta da instituição como ilícita e motivada por perseguição política. O Sinpes solidariza-se com o movimento estudantil nessa luta pela dignidade e pela autonomia diante do arbítrio de uma instituição educacional que desrespeita os direitos estudantis e refuta o diálogo.

Unicuritiba II

Aluna obtém liminar para poder estudar

Em janeiro deste ano a aluna de direito do Centro Universitário Unicuritiba, Helena Frantzezos Kotzias, obteve liminar concedida pela Justiça Federal em mandado de segurança para determinar à instituição que se abstivesse de impedir que ela cursasse naquele semestre a matéria Direito Tributário II, respeitando assim a equivalência da matéria Direito Tributário I já realizada em outra instituição de ensino superior (Faculdade Dom Bosco).

Antes de recorrer à Justiça, a acadêmica tentou por diversas vezes solucionar pela via administrativa o impasse criado pelo Unicuritiba, que na prática protelaria indevidamente a conclusão de sua graduação. A confusão foi agravada por dois motivos:

- ▶ o coordenador do curso de direito antes da aluna cursar a disciplina havia examinado seu conteúdo programático e dado parecer favorável à equivalência pretendida;
- ▶ o fato de ter o Unicuritiba inicialmente deferido o pedido da aluna em 27 de janeiro do corrente para em seguida alterar seu resultado para **indeferido**, em 31 de janeiro, sem justificativa plausível.

Razoabilidade

A juíza federal Giovanna Mayer – que concedeu a liminar – assinalou em seu despacho concordar com a impetrante em que o ato de indeferimento protagonizado pelo Unicuritiba ofende a razoabilidade. A magistrada considerou ainda afronta à boa fé o fato de ter a instituição alterado o *status* do pedido de deferido para indeferido.

Após obter a medida liminar, Helena Kotzias foi procurada por vários outros estudantes em situação semelhante à dela, os quais se valeram da conquista dela para terem seus direitos respeitados pelo centro universitário, que na sequência passou a orientar estudantes a protocolarem recursos junto à central de atendimento para que seus casos fossem reanalisados.

Causa surpresa o excesso de burocracia que norteia a gestão do Unicuritiba. A burocracia é apenas um meio para atingir um fim – neste caso, a educação – e não um fim em si mesma. Para o Sinpes, considerando a tradição do curso de direito do Unicuritiba, parece aplicável o velho ditado: “Casa de ferreiro, espeto de pau”!

Uninter burla pagamento de direitos autorais do EAD

O Centro Universitário Internacional - Uninter não vem remunerando adequadamente seus professores pelos direitos autorais e pelo trabalho docente na produção de conteúdos para ensino a distância (EAD). Aulas gravadas têm sido utilizadas por diversas vezes sem o devido pagamento. Somente se o professor expressamente se insurge contra esta sistemática é que acaba recebendo parte dos seus direitos.



Para o Sinpes, a situação que se repete em diversas instituições de ensino superior constitui prática abusiva, que desrespeita os direitos autorais dos professores. Decisão recente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) contra o IESDE estabeleceu que a utilização de material didático pela empresa sem a correspondente autorização pelo empregado, reproduzindo-o e distribuindo-o após a extinção do contrato de trabalho, gera para a autora direito à indenização.

Ainda que o professor permaneça atuante na instituição de ensino, a divulgação de aula em formato digital deve ser parcial, temporária e para destinação certa, voltando a mesma logo depois a integrar o patrimônio do autor. Deve estar assegurada por contrato de cessão para uso das obras, pontuando expressamente a sazonalidade da utilização pelo período determinado e no contexto do instrumento jurídico.

Segundo os termos do acórdão datado de 10 de dezembro de 2013 e relatado pelo ministro Vieira de Mello Filho, mesmo que atividade decorrente do contrato de trabalho, a elaboração do material didático por parte do professor inclui-se dentre os direitos personalíssimos previstos no artigo 5º inciso XXVII da Constituição da República, bem como no artigo 11 do Código Civil, implicando na irrenunciabilidade dos direitos morais sobre a obra intelectual criada pelo autor, bem como na inalienabilidade do direito de reivindicar sua paternidade nos termos da Lei nº 9.610/98, havendo

que ser considerada inválida qualquer cláusula contratual que estabeleça em sentido contrário.

O outro lado

Em resposta ao pedido de esclarecimentos enviado pelo Didata, o reitor do Uninter, Benhur Etelberto Gaio, informou que todos os professores da instituição assinam contrato de prestação de serviços, licença de uso de imagem e som de voz e cessão de direitos autorais, cuja remuneração é acertada por ambas as partes e confirmada por meio da assinatura contratual. A utilização das aulas gravadas acontece de acordo com os limites estipulados no contrato com o consentimento do professor contratado. Para os contratos que têm prazo determinado, eventualmente, poderá haver nova transmissão da aula, porém, nestes casos, haverá um aditivo contratual estipulando-se um percentual entre contratante e contratado, assinado de livre e espontânea vontade pelo professor.

Camões aumenta indiscriminadamente número de alunos no EAD

As Faculdades Integradas Camões vêm matriculando centenas de alunos em seu ensino a distância, denominado "Ambiente Virtual de Aprendizagem". A remuneração dos professores não é proporcional ao número de alunos matriculados. A consequência de mais essa forma de precarização do ensino é a redução do número de horas aulas pagas ao docente, em total desrespeito à convenção coletiva de trabalho, que garante a irredutibilidade da carga horária remunerada do docente.

No entender do Sinpes, aproveitando-se da ausência de norma legal que regulamente mais especificamente o ensino a distância e da dificuldade de entendimento entre os sindicatos sobre esta questão, quando da renovação da convenção coletiva de trabalho, essa instituição de ensino atenta contra princípios básicos do direito e do direito do trabalho, aviltando as condições de trabalho e de remuneração de seus docentes.

No contexto do EAD, o número indiscriminado de estudantes em determinada disciplina pode acarretar prejuízos à qualidade do ensino, além de aumentar o volume de trabalho dos docentes. O uso da plataforma internacional do tipo *blackboard*, por exemplo, requer chats, fóruns, vídeo-aulas e trabalhos em grupo. O risco de perda do foco é elevado quando a turma tem dimensão imensa.

É preciso garantir a capacidade dos *links* de saída e a devida estrutura de servidores que garanta o acesso a todos os alunos, o que nem sempre ocorre no Brasil, onde a qualidade da infraestrutura de telefonia é precária e instável em comparação com outros países.

O outro lado

O Didata não recebeu resposta ao pedido de esclarecimentos enviado à instituição por e-mail em 31/03/14.

Positivo descumpre CLT ao exigir presença física para tutoria *online*

No encerramento do ano letivo de 2013, a Universidade Positivo comunicou a oito professores contratados como tutores *online* que estes devem passar a cumprir obrigatoriamente as horas de tutoria de forma presencial nas dependências e com equipamentos da instituição. Até então os tutores *online* realizavam seu trabalho em *home office* (escritório residencial).

Além de alterar unilateralmente as condições do contrato de trabalho, a instituição obrigou os professores tutores a arcarem com os ônus do deslocamento, sem estipular aumento no valor da hora-tutoria. Na oportunidade os docentes foram informados de modo autoritário de que aqueles que não aceitassem as novas condições seriam desligados do quadro da Universidade.

Para o Sinpes, trata-se de uma ação ilegal por parte da instituição porque infringe o artigo 468 da CLT, o qual veda expressamente qualquer alteração em contrato de trabalho prejudicial ao empregado. O prejuízo sofrido pelos professores nos aspectos material e moral pode vir a gerar indenizações na Justiça do Trabalho.

“Avaliações padronizadas”

Outra prática abusiva da Universidade Positivo tem sido a ingerência indevida da Pró-Reitoria Acadêmica no sistema de avaliação, aprovação e reprovação de alunos.

No início do ano letivo de 2013, declarando-se “preocupada com o excesso de reprovações e desistências” no curso de engenharia mecânica – não por coincidência um dos mais caros ofertados pela instituição, com mensalidade em torno de R\$ 1.800,00 – a pró-reitora Márcia Sebastiani comandou uma intervenção branca nas disciplinas de cálculo, física, geometria analítica e álgebra linear. Tendo à frente os coordenadores de equipes pedagógicas Bruno Daniel Agostini e Durval Machado Tavares, uma equipe pedagógica passou a elaborar provas “padronizadas” objetivas de avaliação parcial e bimestral, cujo teor não era conhecido pelo professor das disciplinas, já que as mesmas eram abertas somente no momento de sua aplicação aos estudantes.

O outro lado

Ao pedido de esclarecimentos enviado pelo Didata em 31/03/14 a assessoria de comunicação corporativa respondeu que a área responsável enviaria uma resposta assim que possível, a qual não chegou ao jornal até o fechamento desta edição. Caso venha a ser recebida, será publicada na próxima edição.

Aulas de reforço à revelia do professor titular foram ministradas aos sábados ou à noite por professores estranhos ao corpo docente da instituição, contratados exclusivamente para tal fim. Uma “avaliação paralela de recuperação” foi implantada. Um ponto a mais na nota foi estabelecido com avaliações aplicadas virtualmente por meio de um portal, sem conhecimento do professor. Em decorrência dessa intervenção, alunos que seriam reprovados por insuficiência de desempenho foram “salvos” por este verdadeiro “pelotão de choque” a serviço da mediocridade do ensino, avalia a diretoria do Sinpes. Como consequência dessa ingerência indevida, tais alunos foram aprovados, tendo suas notas alteradas e médias refeitas diretamente no portal sem acesso e aprovação do professor.

Os professores que tiveram sua liberdade de cátedra francamente violada contestaram a medida, que prejudica a qualidade da formação do aluno e tem por franco objetivo manter a alta lucratividade do curso para a instituição. Um professor que apresentou carta à ouvidoria sobre o assunto acabou desligado do quadro da UP no final do ano letivo em represália à sua “ousadia”. Outros foram ameaçados de retaliação caso mantivessem sua oposição às medidas.

É lamentável que, em vez de formular uma estratégia motivacional para que os alunos estudassem mais e aprofundassem o domínio dos diversos conteúdos, a UP tenha optado por essa ingerência autoritária indevida sobre o trabalho docente, demonstrando a falta de ética e profissionalismo que está a imperar na sua Pró-Reitoria Acadêmica.

Para o Sinpes, a conduta da instituição atenta contra o estabelecido pelos incisos II e III do artigo 206 da Constituição Federal, os quais garantem a professores e estabelecimentos de ensino a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber” assim como o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”. E contribui para a proliferação de profissionais despreparados que são despejados no mercado de trabalho de forma incosequente e irresponsável.

Filósofo propõe modelo universitário democrático

Em comentários a membros e apoiadores da Adjunct Faculty Association (NT) do Sindicato dos Metalúrgicos, em Pittsburgh (EUA) via Skype, em 4 de fevereiro deste ano, o linguista, filósofo, cientista e ativista político Noam Chomsky discorreu sobre a precarização do trabalho e da educação universitária.

Na oportunidade, Chomsky criticou modelos de contratação temporária de professores que seguem a lógica do modelo de negócios privados projetado para reduzir os custos do trabalho e aumentar o servilismo no qual o que importa é o lucro no final do balanço. “Eles querem assegurar que o trabalho seja dócil e obediente”, afirmou. De acordo com essa lógica, se os trabalhadores ficarem mais inseguros, servirão a seus patrões de bom grado e passivamente. “Como garantir maior segurança

dos trabalhadores? Fundamentalmente não garantindo a eles o emprego, mantendo-os pendurados em um galho que pode ser serrado a qualquer momento”.

Ainda segundo o filósofo, “a ideia é transferir atividades universitárias a trabalhadores precários, o que aprimora a disciplina e o controle”. Assim, os custos são impostos aos alunos e professores, que são colocados em um modelo sem segurança prejudicial para a educação. “Enquanto isso o corpo docente se vê cada vez mais reduzido à categoria de trabalhadores temporários com uma existência precária, sem perspectiva de evoluir na carreira”, observou.

Chomsky abordou ainda o que chamou de “técnica de doutrinação” por meio da qual é cortado o contato entre o aluno e o professor, com a

EAD: Expansão sem critérios

O Sinpes está atento à expansão do EAD sem critérios e o devido respeito aos direitos trabalhistas dos professores. Com abrangência praticamente ilimitada, essa modalidade de ensino cresceu mais que a presencial entre 2011 e 2012: a primeira expandiu as matrículas em 12% enquanto que a segunda teve acréscimo de apenas 3%, segundo dados do Censo da Educação Superior divulgado pelo MEC.

Apesar do crescimento, o EAD ainda representa apenas 15,8% do total de matrículas.

Em declaração veiculada em caderno especial do jornal Folha de S.Paulo sobre o tema veiculada em 16 de março do corrente, o mestre e doutor em ciências da comunicação pela Universidade de São Paulo (USP), Enio Moraes Júnior, manifestou postura cautelosa sobre o avanço do EAD: “Os cursos a distância precisam de diretrizes e regulamentos que impeçam que o improvisado e a gana por lucro comprometam a qualidade da formação dos jovens”. O professor enfatizou a necessidade de melhor acompanhamento por parte do governo e dos próprios educadores na construção desse caminho.

De nada adiantam vultosos investimentos em modernas plataformas de aprendizado e campanhas publicitárias se o principal fator da boa qualidade da educação – **o professor** – não for valorizado, com adequadas condições para o exercício do magistério superior, respeito aos seus direitos trabalhistas e à sua liberdade de cátedra.

A dificuldade para chegar a um consenso quanto às garantias mínimas dos trabalhadores em educação que prestam serviços nessas circunstâncias quando das negociações que antecedem as renovações anuais das convenções coletivas de trabalho no âmbito da região de abrangência do Sinpes não constitui cheque em branco para os desmandos patronais que se proliferam neste âmbito.

A Lei 12.551 de 15 de dezembro de 2011 promoveu substancial alteração no artigo 6º da CLT, observando que “não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de

Ensino a distância: expansão sem critérios



emprego.” Nesse mesmo sentido a nova redação do parágrafo único do artigo 6º estabelece que os “meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e direitos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio.”

Nesse contexto o Sinpes vem repudiando a pretensão do Sinepe de estabelecer para o professor tutor uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, reiteradamente “oferecida” para os professores tutores sempre que é negociada a renovação do instrumento normativo da categoria. No entender dos dirigentes do Sinpes não satisfaz o interesse da categoria o eufemismo adotado pela cláusula 28ª da convenção coletiva do Sinpropar que, embora reconheça que o tutor promove a “orientação do processo de aprendizagem”, afasta desses profissionais a jornada especial de quatro horas aulas consecutivas ou seis intercaladas estabelecida pelo artigo 318 da CLT.

A prevalecer a atual redação do artigo 6º da CLT, ao ensino a distância devem aplicar-se as mesmas regras estabelecidas para o ensino presencial, não se justificando tamanha discrepância de jornadas mínimas de trabalho.

formação de turmas grandes, professores temporários sobrecarregados que mal conseguem sobreviver com seus salários, sem estabilidade no emprego e sem poderem construir uma carreira: “São todas técnicas de disciplina, doutrinação e controle”.

O pensador defendeu um modelo universitário democrático, no qual as pessoas envolvidas – professores, alunos e funcionários – participem na definição das políticas da instituição e da forma como são executadas, ideia que a seu ver deriva da tradição do liberalismo clássico. Citou John Stuart Mill para quem os locais de trabalho deveriam ser administrados pelas pessoas que neles trabalham. Outro autor mencionado foi o filósofo John Dewey para quem as instituições cruciais da sociedade devem estar sob o controle democrático ou a política será a sombra projetada sobre a

sociedade pelos grandes negócios. “Na maioria da atividade normal da universidade não há razão para a democracia direta não ser considerada legítima e útil”, comentou.

Amor por ensinar

“Nós certamente queremos que as pessoas, tanto professores como alunos, se envolvam em atividades que sejam gratificantes, agradáveis, estimulantes e excitantes”, afirmou Chomsky. Para ele, “em uma universidade que funciona razoavelmente, você encontra pessoas que trabalham o tempo todo porque elas adoram o que estão fazendo”. E deixou a sua mensagem final aos participantes do evento: “Não se deixe intimidar, não se assuste – e reconheça que o futuro pode estar em nossas mãos, se estamos dispostos a compreendê-lo”.

PUCPR I

A “novela” da complementação pedagógica

Após quatro anos de negociações infrutíferas, o Sinpes deu sequência ao processo judicial referente à complementação pedagógica. Reunião entre a direção da PUCPR e o Sindicato realizada na metade do segundo semestre de 2013 terminou sem acordo entre as partes.

Segundo a diretoria do Sinpes, por diversas ocasiões, a entidade – de boa fé e reconhecendo a complexidade da solução da pendência – concordou com adiamentos das audiências para aprofundar a negociação entre as partes. Ao final o Sinpes sentiu-se traído na medida em que a PUCPR pôs um ponto final às tratativas sem sequer se esmerar em formular uma proposta para encerrar a demanda.

A sugestão de acordo formulada pelo Sinpes – se aceita pelo Grupo Marista que agora governa a PUCPR – seria submetida à assembleia geral da categoria e propiciaria a quitação do passivo trabalhista em prestações anuais, tal como foi ajustado em relação às diferenças salariais decorrentes do congelamento das promoções funcionais entre 2004 e 2007. E ainda agregaria a solução das pendências decorrentes da crescente diminuição das férias escolares amargada pelos professores. Na avaliação do Sinpes, em vez de contrapor os dirigentes da PUCPR preferiram por fim à negociação, deixando claro que a linguagem conciliatória que postergou o andamento da ação que cobra a complementação pedagógica não passava de um embuste.

Em prosseguimento ao processo, foi realizada audiência em 11 de dezembro do ano passado na 10ª Vara do Trabalho de Curitiba. Nessa ocasião, a testemunha indicada pela PUCPR faltou com a verdade ao afirmar que “quando foi admitida foi dito que além das horas-aula ministradas receberia pagamento de mais algumas horas a título de complementação pedagógica para remunerar atividades extraclasse, como atendimento a aluno, elaboração de simulado, de material complementar de estudo, pesquisa...”, bem como que em 2004 “não houve mudança nenhuma, foi apenas a formalização de algo que já estava sendo feito.”

Todos os que vivenciaram os tempos da implantação da complementação pedagógica, na ocasião do estabelecimento do então novo projeto pedagógico da PUCPR, recordam que a partir de março de 2000 os professores passaram a receber um número de horas-aula proporcional ao número de aulas efetivamente lecionadas a guisa de um acréscimo salarial à remuneração e não para o desempenho de atividades extraordinárias como afirmou a testemunha. Na época esses valores constituíram remuneração complementar estabelecida de forma proporcional ao número de horas-aula lecionadas pelo docente em face de exigências quantitativas e qualitativas criadas com a implantação de nova sistemática pedagógica por parte da reclamada, a qual passou a exigir muito mais de cada professor envolvido.

Esse maior empenho foi representado pela necessidade de mais integração dos docentes com os diversos programas de aprendizagem, bem como de contínuo aperfeiçoamento dos professores em face da

nova sistemática utilizada e do maior grau de pesquisa a partir de então e até hoje exigido no exercício do magistério. Em nenhum momento, portanto, representou o verdadeiro “guarda-chuva” em que se transformaram estas horas a partir da alteração da sistemática de pagamento das mesmas, decorrentes de atos regulamentares expedidos em 2004 e 2006, as quais “servem” para supostamente remunerar atividades extraclasse que na sua origem eram pagas separadamente.

Exemplo prático desta alteração na sistemática de pagamento prejudicial aos professores é representado pelas horas despendidas com orientação de trabalhos de conclusão de curso. Embora em número de horas inferior àquelas efetivamente utilizadas, até o ano de 2003, tais verbas compunham um título próprio nos holerites dos professores. A partir de 2004 deixaram de ser remuneradas sob o pretexto de que seriam “quitadas com o pagamento das horas complementares”.

Para o Sinpes, em alguns aspectos, em que pese a compreensível postura da testemunha em favorecer os pontos de vista patronais, esta acabou admitindo fatos importantes para a solução do processo de forma favorável aos professores. Tal ocorre quando reconhece “que não havia diferença no tratamento dos gestores para com os professores admitidos antes ou depois de 2003” e que “não havia diferença nas obrigações dos professores admitidos antes ou depois de 2003”.

Se idênticas são as exigências feitas aos professores admitidos antes e depois das regulamentações restritivas deste benefício, evidente que atenta contra o princípio da igualdade o tratamento diferenciado dado aos docentes que nada recebem a título de complementação pedagógica, afirma o vice-presidente do Sinpes, Valdyr Perrini. “Espera-se que a Justiça do Trabalho venha a reparar a injustiça perpetrada pela PUCPR ao manter em seus quadros professores de primeira e de segunda categoria remuneratória pagando de forma diferenciada pelas mesmas exigências efetivadas”, conclui.

A requerimento do Sinpes, será realizada a oitiva do professor José Lino Menegassi, em Foz do Iguaçu, já que ele reside em São Miguel do Iguaçu. A audiência de encerramento da instrução foi marcada para 15 de julho deste ano.





PUCPR II

Ação judicial cobra horas extras

Em dezembro de 2013 o Sinpes ajuizou ação na Justiça do Trabalho com o objetivo de cobrar do Grupo Marista que administra a PUCPR as horas extras trabalhadas pelos professores além da quarta hora-aula e da sexta intercalada no período de janeiro de 2004 a junho de 2009. A iniciativa baseia-se no artigo 318 da CLT.

O prazo prescricional do direito às horas extras havia sido interrompido devido a um protesto judicial ajuizado em janeiro de 2009. Como tal protesto se encontrava na iminência de vencer e teria como resultado a total prescrição do direito às horas extras por decurso de tempo, o Sinpes houve por bem apresentar a reclamação trabalhista contra a PUCPR, que no segundo semestre de 2013 rompeu as negociações em torno das férias e da complementação pedagógica.

Diante do encerramento unilateral das negociações, o Sinpes considera-se eticamente liberado para levar à Justiça do Trabalho todas as pendências trabalhistas que subsistem após o fim do diálogo. Existem pelos menos dois precedentes em favor da tese sustentada pelo Sinpes. Em ações ajuizadas pelo Sindicato dos Jornalistas contra o jornal O Estado do Paraná e pelo Sindicato dos Ferroviários contra a empresa América Latina Logística, os trabalhadores foram vencedores perante o Tribunal Regional do Trabalho do Paraná em que pleiteavam o pagamento de horas extras não pagas.

PUCPR III

Calendário acadêmico

Durante todo o ano de 2013 o Sinpes tentou estabelecer negociação com o Grupo Marista que administra a PUCPR em torno do calendário acadêmico que sofreria alterações devido à Copa do Mundo a ser realizada este ano no Brasil. Infelizmente para a diretoria do Sindicato tais negociações – que tinham por objetivo solucionar de uma vez por todas a progressiva diminuição das férias escolares dos professores da PUCPR – não se viabilizaram a contento. Frustrou-se então a expectativa dos professores de terem um calendário acadêmico racional estabelecido de tal modo que pudessem desfrutar de tempo livre para seu lazer, reciclagem intelectual e reequilíbrio físico e mental.

A PUCPR acabou por baixar unilateralmente seu calendário acadêmico, inviabilizando qualquer acordo em torno do tema. Parte do período que a Lei da Copa determina que deva permanecer sem quaisquer atividades acadêmicas foi observado, mas ainda não foi cumprida integralmente a lei, o que abre a oportunidade para que o Sinpes ajuíze nova ação trabalhista a fim de cobrar como horas extras aquelas trabalhadas pelos professores da PUCPR no período da Copa do Mundo.

A propósito do tema, cumpre observar que todas aquelas IES que desrespeitarem a Lei da Copa serão acionadas pelo Sinpes nesse mesmo sentido.

Com relação especificamente à PUCPR, a afronta à lei e ao princípio básico de que não pode haver trabalho sem remuneração desde a promulgação da Lei Áurea, por parte do Grupo Marista, agrava-se com o advento da Resolução 09/2014 do Conselho Universitário de 10 de março de 2014. O ato normativo estabelece que os professores que não puderem cumprir o número de semanas estabelecido por semestre (20 para os cursos noturnos e 18 para os cursos diurnos) deverão organizar atividades virtuais compensatórias à distância a fim de que a carga horária seja preservada.

Para o Sinpes, com mais essa inusitada ideia, gestada autoritariamente na cabeça de burocratas de ensino que contrariam os próprios princípios maristas que se voltam para a educação dialogada, a PUCPR dá pelo menos dois tiros no pé. Por um lado amplia ainda mais seu já vasto passivo trabalhista, pois as burocráticas atividades à distância na forma como concebidas devem ser remuneradas e a resolução do Conselho Universitário dá a entender que mais uma vez nenhum acréscimo salarial será observado. Houvesse a alternativa de utilização de meios mais ortodoxos para as atividades estabelecidas que por certo exigiriam menos tempo do professor e consequentemente menos horas seriam devidas aos mesmos.

Por outro lado, a resolução esvazia seu “melhor” argumento na ação trabalhista ajuizada pelo Sinpes na qual este busca o reconhecimento da ilicitude das sucessivas diminuições dos períodos de férias escolares: a alegação de que a diminuição das férias escolares em desrespeito a direitos adquiridos consagrados seria decorrência imperiosa das normas educacionais. Se possível para o ano de 2014 suprir as aulas “necessárias” com atividades à distância, por óbvio que também é possível para todo o sempre respeitar o direito à duração das férias escolares integrado ao patrimônio dos professores tal como reconhecido pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba.

PUCPR IV Irmão Clemente

No início deste ano letivo a comunidade acadêmica da PUCPR foi surpreendida com a notícia da despedida sem justa causa do professor titular Clemente Ivo Juliatto sem justa causa. O Irmão Clemente – como era conhecido – atuou na instituição como empregado registrado de dezembro de 1998 até dezembro de 2013, tendo sido seu quarto reitor em 1998, reconduzido em 2002 e 2006.

Segundo consta da “Galeria de Honra” no próprio sítio da PUCPR na Internet, Irmão Clemente teria aberto a Universidade para transformar a realidade, assim como ampliado a capacidade de intercâmbios, parcerias e alianças estratégicas nos segmentos de ensino, saúde e comunicação. Também teria introduzido linhas pedagógicas inovadoras e gestão criativa.

Paranaense de São José dos Pinhais, iniciou sua carreira docente em 1961 como professor de ensino fundamental. cursou mestrado em educação – planejamento e pesquisa institucional em 1982 e doutorado em administração universitária na Columbia University, em Nova York (EUA) em 1984. Em 1990 cursou pós-doutorado em administração universitária na Harvard University em Cambridge, Massachusetts (EUA). Desenvolveu pesquisa sobre a melhoria da qualidade da educação e do desempenho nas IES. Foi membro do Conselho Municipal de Educação de Curitiba e provedor da irmandade da Santa Casa de Misericórdia da cidade entre 2000 e 2007. Notabilizou-se pelas diversas publicações de sua autoria e distinções recebidas, além de ser poliglota.

No discurso proferido quando da posse do novo reitor da PUCPR, professor Waldemiro Gremski, o Irmão Clemente afirmou estar magoado por não ter sido “bem aproveitado” pela instituição, considerando sua experiência e profunda dedicação à instituição. Trata-se de um desabafo no mínimo inusitado para todos aqueles que imaginavam que a opinião do reitor era pelo menos ouvida pelo Grupo Marista que a administra, no quesito aproveitamento de seus talentos.

Outro ex-reitor interino por diversas ocasiões e vice-reitor por longo tempo – João Olenik – foi dispensado sem justa causa do quadro da instituição recentemente.

Para o Sinpes, é lamentável que uma instituição do porte da PUCPR não mantenha um quadro de “elders”, desprezando a experiência de seus quadros e desperdiçando os altos investimentos despendidos nos seus dirigentes.

Mais informações sobre Irmão Clemente estão disponíveis em www2.pucpr.br/reol/index.php/REITOR?dd99=about

*“Não chores pelo que perdeste, luta pelo que tens.
Não chores pelo que está morto, luta por aquilo que nasceu em ti.
Não chores por quem te abandonou, luta por quem está contigo.
Não chores por quem te odeia, luta por quem te quer.
Não chores pelo teu passado, luta pelo teu presente.
Não chores pelo teu sofrimento, luta pela tua felicidade.
Com as coisas que vão nos acontecendo, vamos aprendendo que nada é impossível de solucionar: apenas siga adiante.”*

Jorge Mario Bergoglio – Papa Francisco

O outro lado

O Didata não recebeu resposta ao pedido de esclarecimentos enviado à instituição por e-mail em 31/03/14.



Polêmica na interpretação dada pelo Unibrasil ao teor do acordo firmado com Sinpes

O Complexo de Ensino Superior do Brasil – Unibrasil já quitou as primeiras parcelas referentes ao acordo negociado com o Sinpes em torno de diferenças de valores referentes a repouso remunerados.

Os termos do acordo foram aprovados pela ampla maioria dos professores em plebiscito realizado entre 2 e 6 de setembro, com 147 votos favoráveis, 3 desfavoráveis e 8 abstenções, totalizando 158 votos. A íntegra do documento está disponível em www.sinpes.org.br/banners/2013/banner74.htm.

Equívoco

Todavia na conferência dos valores pagos, o Sinpes, por amostragem, detectou importante equívoco na apuração dos valores devidos. Em vez de colocar na base de cálculo para apuração da indenização devida todas as parcelas recebidas por hora-aula em que não houve pagamento desdobrado de repouso semanais remunerados, a instituição de ensino utilizou apenas e tão somente as horas-aula lecionadas em sala de aula.

No enfoque do Sinpes, tal interpretação foge do espírito do ajuste. De acordo com o previsto no acordo, antes de ser submetida à interpretação ao Poder Judiciário, a matéria será exaustivamente discutida entre as próprias partes.

Professores que detectaram outros equívocos porventura praticados pelo Unibrasil devem procurar o Sinpes para que todas as incorreções existentes sejam objeto dessa tentativa de negociação amistosa com a instituição ou desaguem em pedido formulado na Justiça do Trabalho nos Autos nº 40.325-2009-013-09-00-9 que tramitam na 13ª Vara do Trabalho de Curitiba, caso restem frustradas estas tratativas.

O outro lado

O Didata não recebeu resposta ao pedido de esclarecimentos enviado à instituição por e-mail em 31/03/14.

Sinpes está presente em debates estudantis

CASP trata da mercantilização do ensino privado

O professor e secretário geral do Sinpes, Claudio Henrique de Castro, representou a entidade como debatedor em importante debate promovido pelo Centro Acadêmico Sobral Pinto e União Nacional dos Estudantes sobre “A mercantilização do ensino privado no Brasil” realizado em 12 de fevereiro no Bloco Verde do Campus do Prado Velho da PUCPR.

Na oportunidade ele teceu reflexões sobre a luta dos professores do ensino superior privado por melhores condições de remuneração e de trabalho e contra a precarização do ensino, transmitindo as experiências do Sinpes e enfatizando a necessidade de professores e alunos manterem-se unidos na resistência contra a transformação do ensino em pura e simples mercadoria.

Participou como debatedor neste evento o diretor da UNE Thauan Fernandes, ex-presidente da União dos Estudantes de Pernambuco, que falou sobre o processo que levou ao descredenciamento da Universidade Gama Filho e a UniverCidade. Fernandes fez um raio X dessas práticas Brasil afora, mencionando o Grupo Anhanguera, a Unip e as Faculdades Maurício de Nassau. Na oportunidade enfatizou como tais incidentes influenciam a vida e a formação dos estudantes.

Movimento discute a função da educação na sociedade capitalista

Em 22 de março de 2014 em evento realizado no campus principal da PUCPR, o professor e vice-presidente do Sinpes, Valdyr Perrini, debateu com os integrantes do movimento CONTRACORRENTE a educação superior no Brasil, enfatizando o papel do Sinpes na luta contra a sua precarização.

Na oportunidade teve a ocasião de destacar o papel do movimento estudantil e das entidades associativas docentes e discentes na luta por um ensino de excelência e por condições condignas de trabalho e de estudo para professores e estudantes. Perrini repassou aos estudantes a longa lista de avanços e retrocessos verificados nessas mais de duas décadas de funcionamento do Sinpes no âmbito da PUCPR e do ensino superior em geral. Pontuou que o avanço na democratização do ensino superior sempre foi antídoto contra a concentração do capital, tendo sido mais significativo quando entidades estudantis atuaram em conjunto com o Sinpes. Recordou a histórica luta dos estudantes contra reajustes extorsivos de mensalidades que se exacerbava nos tempos da inflação galopante, assim como diversas eleições simbólicas do reitor e de diretores de cursos, que serviram como importante subsídio para os Irmãos Maristas escolherem os dirigentes da Universidade.

Assinalou ainda o Plano de Cargos e Salários da PUCPR – com o estabelecimento de processo seletivo público para ingresso de professores, regulamentação com critérios objetivos e equânimes das promoções funcionais e fixação de indenização pelo congelamento das promoções ocorrido entre 2004 e 2007 – como a principal conquista obtida pelos professores num período em que prevaleceu o diálogo respeitoso entre as partes.

Explicou que tal período adveio após a chamada “crise dos bedéis”, quando os professores passaram a ser controlados de forma policalesca, o que ensejou enérgica reação do Sinpes divulgando fora dos muros da Universidade a degradação das condições de trabalho, fato que provocou uma menor procura de vestibulandos no ano em que o problema se exacerbou e fez os dirigentes da PUCPR recuarem e dialogarem.

Ironizou a tendência em transformar o campus do Prado Velho em sucursal da Disneylândia com a construção de um bilionário cinema em quarta dimensão ao lado da capela e lamentou que, com a ascensão do novo reitor, professor Waldemiro Gremski, a PUCPR tenha fechado as portas para o diálogo e se recusado a prosseguir as negociações do imenso passivo trabalhista em que ainda se debate devido a uma sucessão de medida autoritárias praticadas. Chamou atenção para existência de professores de primeira classe – que recebem horas complementares, “gratificação atividade ensino”, gratificação-mestrado e gratificação-doutorado – e de segunda, que nada recebem a esses títulos, embora sujeitos às mesmas exigências.

Segundo manifesto divulgado na ocasião do debate, o movimento CONTRACORRENTE tomou a decisão política de ter suas ações norteadas pelos seguintes princípios: caráter teórico-prático, construção pela base, autonomia e construção do movimento. Assim pretende produzir um “movimento estudantil orgânico e combativo” em que os estudantes possam “ter meios de defesa contra abusos” exemplificados como “aumentos exorbitantes de mensalidades e dependências, sucateamento de materiais e estrutura, cobranças de taxas inexigíveis e inexistência de políticas de permanência estudantil”.

Para isso apregoa a necessidade de ostentar autonomia política, ideológica e financeira “em relação a instituições, organizações, entidades ou partidos” que divirjam de seus princípios e objetivos “já que quem paga a banda escolhe a música.”



UTP compromete-se a respeitar liberdade de cátedra



Na edição anterior, o Didata denunciou ação da UTP no sentido de pressionar os professores a indicarem como bibliografia de suas respectivas disciplinas títulos de livros que estejam à venda numa determinada livraria com a qual a instituição celebrou um convênio para ofertar aos alunos condições diferenciadas para aquisição.

Em reunião com a diretoria do Sinpes, a pró-reitora acadêmica da UTP, Carmen Luiza da Silva, comprometeu-se em nome da instituição a respeitar a liberdade de cátedra e não ferir a autonomia dos professores na indicação de bibliografias. Esclareceu ainda que a UTP não tem qualquer vantagem com o convênio – apenas objetiva facilitar a aquisição de livros para os estudantes.

Claretiano homologa rescisões em Batatais

O Sinpes recebeu denúncias de que o Claretiano Studium Theologicum estaria homologando em Batatais (SP) grande parte das rescisões contratuais de professores que lecionam em Curitiba. Se confirmada a denúncia, tal prática viola os direitos dos professores à assistência sindical na homologação da rescisão contratual.

No entender do sindicato, a conduta da instituição revela falta de ética e de respeito aos professores. Pelo fato de ser o Sinpes um sindicato combativo e independente do patronato, algumas IES tentam burlar o direito dos professores de serem esclarecidos acerca de irregularidades de seus contratos de trabalho. Assim procedem ora escolhendo “outras sedes” para a homologação das rescisões; ora “enquadrando” diretores e coordenadores acadêmicos como empregados administrativos, ao arrepio do estabelecido pela convenção coletiva da categoria dos professores.

O Sinpes chamará o Claretiano em mesa redonda perante o Ministério do Trabalho e Emprego a fim de que esclareça as denúncias efetivadas. Pode ainda vir a pleitear indenização pelos prejuízos sofridos pela entidade e pela categoria caso a suspeita se confirme. Ex-professores dessa IES que tenham passado por tal situação devem entrar em contato com o Sindicato.

O outro lado

Em resposta ao pedido de esclarecimentos enviado pelo Didata, o coordenador jurídico do Claretiano Studium Theologicum, José Luiz Mazaron, informou que os professores da instituição, mantida pela Ação Educacional Claretiana, quando demitidos e com mais de um ano de serviço, têm sua rescisão homologada pelo Sindicato dos Professores de Ensino Superior Privado de Curitiba. Os demais profissionais que não fazem parte da área docente, quando demitidos, têm suas rescisões homologadas por outro sindicato ou órgão do Ministério do Trabalho e Emprego.

Professora reintegrada fica sem aula no Uniandrade

A professora Andrea Adelio foi reintegrada ao quadro do Centro Universitário Campos de Andrade (Uniandrade) no final de 2013 por decisão judicial, que anulou sua despedida arbitrária.

A professora, em que pese qualificada para lecionar em diversos cursos mantidos pela instituição de ensino, não foi convocada a trabalhar neste ano letivo. No ato de reintegração ela assinou o termo de disponibilidade, porém não recebeu aulas, o que caracteriza desobediência à determinação judicial.

O outro lado

O Didata não recebeu resposta ao pedido de esclarecimentos enviado à instituição por e-mail em 31/03/14.



TCE determina redução da tarifa de transporte coletivo de Curitiba

Em decisão liminar prolatada em 30 de janeiro do corrente pelo conselheiro Nestor Baptista, o Tribunal de Contas do Estado (TCE) determinou à Prefeitura de Curitiba e à Companhia de Urbanização de Curitiba S/A (URBS) que seja aplicada redução de R\$ 0,43 na tarifa técnica do transporte coletivo de Curitiba no próximo reajuste. O conselheiro é relator do processo de auditoria do transporte coletivo de Curitiba, que contou com 20 técnicos e foi coordenada pelo diretor de Execuções do órgão, Cláudio Henrique de Castro, secretário geral do Sinpes.

O TCE entendeu que deve ser retirada da planilha de cálculo o percentual de 4% cobrado a título de custo dos híbridos e taxa de risco. Também devem ser expurgados ou alterados outros quatro itens: impostos exclusivos (IRPJ e CLL); parâmetro de compra do combustível, a ser fixado pelo preço mínimo da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e não pelo atual preço médio; depreciação e remuneração de investimentos em edificações e percentual de consumo do óleo diesel. Este último deve ser readequado para cada um dos lotes licitados de acordo com os percentuais reais apresentados por empresa – e não pelo parâmetro superior ao estabelecido pelo edital de licitação.

A mesma decisão impede que novos itens sejam incluídos na composição da planilha de reajuste.

O inteiro teor da decisão está disponível em www.tce.pr.gov.br mediante identificador VEP9.L4HR.1K71.A3DQ.O.

Contra esta decisão as empresas de transporte apelaram à Justiça Comum, alegando que o Tribunal de Contas não tem competência para fixar o preço das tarifas. O Sinpes estuda a possibilidade de participar do processo como *amicus curiae* – a exemplo de como já procederam outras entidades sindicais, como o Sindicato dos Engenheiros – dada a relevância do assunto para os integrantes da categoria.



O outro lado

O prefeito Gustavo Fruet declarou que lutará para que a tarifa do transporte coletivo de Curitiba permaneça em R\$ 2,70. Para manter esse valor na chamada rede urbana, que engloba apenas os ônibus que circulam em Curitiba, Fruet anunciou que serão retirados sete itens da chamada tarifa técnica (valor que serve de base para a cesta de custos do transporte). Essa medida terá impacto de R\$ 0,15 nessa tarifa e, segundo a Prefeitura, implicará em uma economia de R\$ 47 milhões por ano.

Já a retirada de outros três itens considerados irregulares pela Prefeitura dependerá da análise judicial de uma ação declaratória protocolada na Justiça. Essa medida poderia retirar R\$ 0,13 da tarifa técnica do transporte coletivo de Curitiba e ensejar economia de mais de R\$ 37 milhões ao sistema. Entre os itens descritos na ação declaratória estão o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL). Esses impostos incidem na composição da tarifa técnica e já haviam sido apontados como indevidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O órgão de controle chegou a determinar uma redução de R\$ 0,43 nessa tarifa, mas os efeitos da cautelar foram suspensos por decisão judicial. A tutela antecipada da ação declaratória movida pela Prefeitura foi rejeitada pela Justiça.

Em 26 de março o prefeito Gustavo Fruet publicou *post* em rede social em que se compromete a concluir os processos administrativos abertos para avaliar os custos do transporte, encaminhar resultados ao Ministério Público e Tribunal de Contas e partir para uma última tentativa de repactuação com o sindicato das empresas: “Não podemos mais alimentar a lógica do reajuste da tarifa e do subsídio, sob pena de perder mais usuários e inviabilizar o sistema”, afirmou.

Professor Roland Hasson e Mauri Roda afastam-se do Sinpes

O ano de 2013 trouxe duas importantes perdas para o Sinpes: o afastamento da sala de aula e da diretoria do Sinpes do professor Roland Hasson e o desligamento de seu combativo assessor Mauri Roda.

Hasson afasta-se por força de desafio profissional. Mudou-se para São Paulo, onde assumiu a vice-presidência jurídica da GVT. Consagrado advogado trabalhista, ocupou importante papel nas negociações coletivas, especialmente no acordo coletivo com a PUCPR, que regulamentou o plano de carreira dos professores. Assíduo frequentador das dezenas de reuniões realizadas com o então diretor dos recursos humanos, Carlos Echeverria, colocou seus conhecimentos jurídicos e sua habilidade de negociador a serviço da categoria. Como professor por quase duas décadas foi reiteradamente homenageado pelos alunos nas solenidades de formatura, prova inequívoca da eficiência de sua atuação.

Roda por sua vez pediu desligamento do Sindicato por motivos de

saúde, para recuperar-se de uma agressiva cirurgia. Ao se afastar deixou importante lacuna na organização administrativa do Sinpes. Militar de carreira na reserva, era detentor de obstinada capacidade de trabalho e de impressionante senso de organização e disciplina. Não teve dificuldade em substituir a caserna pelas lides sindicais, participando constantemente das negociações coletivas, das mesas redondas, das assembleias de professores e dos cálculos trabalhistas nos processos em que o Sinpes atua como substituto processual.

Dentre as hercúleas tarefas que Roda assumiu com sucesso está uma que cumpriu com maestria: o importante papel de interventor judicial nas Faculdades Integradas Espírita na década de 90. Na oportunidade tirou do vermelho aquela entidade de ensino superior, que cronicamente atrasava salários e não recolhia FGTS, restituindo-a aos seus administradores com as finanças saneadas.

Dano existencial

Valdyr Perrini

Questão palpitante e bem recente que vem chamando atenção dos tribunais trabalhistas é o direito dos trabalhadores submetidos ao trabalho em circunstâncias especialmente penosas a uma indenização compensatória pelo que vem sendo chamado de dano existencial.

A doutrina e a jurisprudência trabalhista ensaiam os primeiros passos acerca da definição do instituto e do estabelecimento da extensão das consequências do dano amargado.

Segundo Hidemberg Alves da Frota “o dano existencial é uma das espécies do gênero dano imaterial, e apresenta-se sob duas formas: danos ao projeto de vida e dano a vida de relações...” na medida em que “... frustra o projeto de vida que a pessoa elaborou para sua realização como ser humano, atinge as expectativas de desenvolvimento pessoal, profissional e familiar da vítima, incidindo sobre sua liberdade de escolher o seu próprio destino, constituindo uma ameaça ao sentido que a pessoa atribui à existência, ao sentido espiritual da vida...” Estaria, segundo este mesmo autor “... mais ligado às alterações de caráter não pecuniário nas condições de existência, no curso normal da vida da pessoa e de sua família, sendo, pois reconhecido que a violação aos direitos humanos, por vezes, impede a pessoa de desenvolver suas aspirações e vocações, acarretando frustrações de difícil superação...”

O dano existencial é, portanto, uma espécie de dano imaterial, mediante o qual, no caso das relações de trabalho, o trabalhador sofre dano/limitações em relação à sua vida fora do ambiente de trabalho em razão de condutas praticadas pelo tomador do trabalho. A submissão do trabalhador a jornadas excessivas – mesmo que sejam acompanhadas do respectivo pagamento das horas extras correspondentes – é situação caracterizadora do dano existencial. Isto porque o pagamento das horas extras não elimina as constantes pressões sofridas pela prática habitual do trabalho extraordinário, o que ocasiona ao trabalhador dano quanto ao seu convívio familiar, aos seus projetos de vida, à sua dignidade e principalmente em relação à sua vida, sucumbida diante do estresse profissional.

Neste diapasão o simples pagamento do trabalho extraordinário não elimina a conclusão no sentido de que as condições de trabalho às quais o trabalhador for submetido afrontaram diretamente a “dignidade da pessoa humana” e os “os valores sociais do trabalho...” – cânones que fundamentam o arcabouço constitucional vigente segundo o estabelecido pelos incisos I e IV do artigo primeiro da Carta de 1988.

Para os que sustentam a possibilidade de se caracterizarem os chamados danos existenciais, o inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal ao estabelecer “duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho” não está pura e simplesmente querendo dizer que os empregadores que não observarem estes limites deverão remunerar como extras as horas trabalhadas além dos mesmos. Vai mais além ao tencionar viabilizar a proteção dada pelo artigo 6º da Constituição Federal “aos direitos sociais, à educação, à saúde... ao lazer e à segurança do trabalho” na medida em que jornadas exorbitantes colidem com a viabilização destes direitos, ainda que regularmente quitadas.

Cumpra observar que o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com sede em Curitiba e jurisdição no Estado do Paraná, vem acolhendo

esta moderna tendência jurisprudencial. Neste exato sentido, a ementa de autoria da Desembargadora Ana Carolina Zaina, em acórdão de sua lavra, prolatado pela segunda turma deste Tribunal:

“TRT-PR-11-10-2013 DANO EXISTENCIAL. DANO MORAL. DIFERENCIAÇÃO. CARGA DE TRABALHO EXCESSIVA. FRUSTRAÇÃO DO PROJETO DE VIDA. PREJUÍZO À VIDA DE RELAÇÕES. O dano moral se refere ao sentimento da vítima, de modo que sua dimensão é subjetiva e existe in re ipsa, ao passo que o dano existencial diz respeito às alterações prejudiciais no cotidiano do trabalhador, quanto ao seu projeto de vida e suas relações sociais, de modo que sua constatação é objetiva. Constituem elementos do dano existencial, além do ato ilícito, o nexo de causalidade e o efetivo prejuízo, o dano à realização do projeto de vida e o prejuízo à vida de relações. Caracteriza-se o dano existencial quando o empregador impõe um volume excessivo de trabalho ao empregado, impossibilitando-o de desenvolver seus projetos de vida nos âmbitos profissional, social e pessoal, nos termos dos artigos 6º e 226 da Constituição Federal. O trabalho extraordinário habitual, muito além dos limites legais, impõe ao empregado o sacrifício do desfrute de sua própria existência e, em última análise, despoja-o do direito à liberdade e à dignidade humana. Na hipótese dos autos, a carga de trabalho do autor deixa evidente a prestação habitual de trabalho em sobrejornada excedente ao limite legal, o que permite a caracterização de dano à existência, eis que é empecilho ao livre desenvolvimento do projeto de vida do trabalhador e de suas relações sociais. Recurso a que se dá provimento para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano existencial. TRT-PR-28161-2012-028-09-00-6-ACO-40650-2013 - 2ª TURMA. Relator: ANA CAROLINA ZAINA. Publicado no DEJT em 11-10-2013.

No processo referido, em que figurou como reclamante Jair Paulo de Souza e reclamada Spaipa S.A. Indústria Brasileira de Bebidas, a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região arbitrou em R\$ 10.000,00 a indenização pelo dano existencial levando em conta “a gravidade do fato, a intensidade e a repercussão da ofensa nos projetos de vida do trabalhador e em suas relações sociais, as circunstâncias pessoais da vítima e o comportamento do ofensor, a fim de que o valor apurado atinja a finalidade compensatória da indenização (sem implicar enriquecimento sem causa da vítima), bem como sua função pedagógico-punitiva (disciplinando futuras ações voluntárias e conscientes do atual ofensor e inibindo eventual reincidência)”.

Parece pouco, mas constitui extraordinário avanço da jurisprudência trabalhista, para quem até bem pouco tempo o pagamento “correto” das horas extras “apagava” todos os danos materiais e imateriais decorrentes da sobrecarga crônica de trabalho.

É importante destacar que pela primeira vez direitos constitucionais distantes do trabalhador, como o lazer, recebem efetiva concreção. E que o valor indenizatório estabelecido pode ganhar proporções bem mais significativas na medida em que for reconhecida a violação do direito existencial por grandes corporações, a fim de atingir a finalidade pedagógica preconizada pelos juízes.

Valdyr Perrini é vice-presidente do Sinpes

Ranking da rotatividade da mão de obra 30/08/2013 a 31/03/2014

Instituição	Demissões	Pedidos	Total
FACINTER	36	9	45
POSITIVO	25	18	43
TUIUTI	22	13	35
OPET	14	14	28
PUC	18	10	28
ASSENAR	5	14	19
DOM BOSCO	9	8	17
UNIBRASIL	2	14	16
UNICURITIBA	7	5	12
FACECLA	4	7	11
SPEI	6	4	10
FAMEC	5	3	8
FESP	7	1	8
FAPAR	2	4	6
FAE	4	2	6
UNIPEC	2	3	5
HERRERO	2	3	5
FACEL	1	4	5
EVANGÉLICA	3	2	5
INCAP	3	1	4
FAPI	3	1	4
CLARETIANA	2	2	4
ANCHIETA	1	3	4
VICENTINA	2	1	3
RADIAL		3	3
BAGOZZI	1	2	3
UED BRASIL	2		2
SOC. EDUC. SANTA CATARINA		2	2
INESUL		2	2
ESIC	1	1	2
ENSITEC	2		2
PEQUENO PRÍNCIPE	1	1	2
INSPIRAR		1	1
ILAPEO		1	1
EXPOENTE	1		1
CETEP		1	1
CAMÕES	1		1
BOM PASTOR	1		1
BATISTA	1		1
VERSALHES			0
UNIASSELVI			0
UNIANDRADE			0
FALEC			0
ASSEMBLEIA DE DEUS			0
	196	160	356

Sinpes celebra fim da ditadura

Em 31 de março, o Sinpes reuniu-se ao conjunto expressivo de entidades representativas da sociedade civil brasileira para comemorar o fim da ditadura militar que se instaurou há 50 anos no país e durou até 1985.

Nesse sentido apoiou a realização de evento na Faculdade de Direito da Universidade Tuiuti, oportunidade em que os expositores fizeram relatos de experiências e vivências pessoais dos chamados anos de chumbo.

Participaram do debate os professores Claudio Henrique de Castro (Revisão Histórica dos Heróis de 1964 e os apoiadores do golpe militar), Dálio Zippin Filho (O direito penal e a execução penal após o golpe de Estado), Vitorio Sorotiuik (A tortura como instrumento de Estado e sua reparação) e Wagner Rocha D'Angelis (Os tribunais internacionais e a revisão da lei de anistia).

Como é sabido, o período foi marcado por repressão às liberdades individuais e aos direitos sociais, entre os quais a organização sindical e estudantil, a livre expressão e manifestação.

Uma máquina de repressão foi criada para impedir a cidadania de se expressar livremente. As eleições diretas foram suprimidas para os cargos de presidente da República, governadores de Estados, prefeitos de capitais e áreas de fronteira. Senadores "biônicos" eram nomeados pelo poder central para assegurar sua maioria no Parlamento. Prevaleceu a doutrina de segurança nacional para respaldar atos de censura à imprensa e atividades culturais, bem como para perseguir, prender arbitrariamente, torturar e assassinar opositores. Muitos brasileiros viram-se compelidos ao exílio em outros países. No campo econômico, a euforia do "milagre brasileiro" experimentada no início da década de 70 tornou-se amargura e desespero com a expansão desenfreada da dívida externa, da inflação, da carestia e do desemprego. A concentração de renda e a desigualdade social atingiram níveis exponenciais, favorecendo sobretudo o capital financeiro e especulativo em detrimento da produção e do trabalho.

A memória desse período ainda atormenta a nação, com sucessivas revelações dos crimes cometidos pelos ditadores, entre os quais torturas, assassinatos e ocultação de cadáveres. Setores absolutamente minoritários chegaram a convocar manifestação de "comemoração" dos 50 anos do golpe militar, a qual no entanto não passou de um fracasso retumbante demonstrativo de que – apesar das inúmeras controvérsias e adversidades que ainda impedem a consolidação de uma democracia política e social no país – a sociedade brasileira repudia qualquer proposta de retorno à ditadura.



DIDATA é informativo do Sinpes -
Sindicato dos Professores de Ensino Superior - 3º grau Privado de Curitiba e Região Metropolitana

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 869, sala 606, Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-1041 - sinpes@sinpes.org.br - www.sinpes.org.br

Conselho Administrativo: Presidente: Aloisio Surgik; Vice-Presidente: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini; Secretário-Geral: Claudio Henrique de Castro; Primeira Secretária: Maria Helena Leviski Alves; Tesoureiro: Luiz Alberto de Souza Alves; Primeiro Tesoureiro: Carlos Alberto Adão; Diretor de Negociações Coletivas: Bernardo Kestring; Primeiro Suplente da Diretoria: Sérgio Rogério Azevedo Junqueira; Segundo Suplente da Diretoria: Guilherme Germano Telles Bauer; Terceiro Suplente da Diretoria: Maurício Galeb; Quarto Suplente da Diretoria: Fredy Espupiñan Carranza; Quinta Suplente da Diretoria: Ivone Maria Ratiuguieri; Sexto Suplente da Diretoria: Carlos Augusto do Nascimento Benkendorf; Sétima Suplente da Diretoria: Ilda Lopes Witiuk.

Os nomes de algumas fontes de informação são mantidos em sigilo para evitar represálias por parte das instituições patronais, de acordo com preceito constitucional que protege o sigilo da fonte jornalística.

Conselho Fiscal: Primeiro Titular: Carlos José Gomes; Segundo Titular: Luís Alexandre Carta Winter; Terceiro Titular: Mauro de Sá Merlin; Primeiro Suplente: Helton Kramer Lustoza; Segundo Suplente: Décio Roberto Szařca.

Editoração: Piperácea **Jornalista Responsável:** Valéria B. Prochmann RP 2414/10/27-DRT/PR Sindjor nº 1445 valeria@piperacea.com.br **Conselho Editorial:** Aloisio Surgik, Bernardo Kestring, Carlos Alberto Adão, Ilda Lopes Witiuk, Luiz Alberto Sousa Alves, Maria Helena Leviski Alves, Roland Hasson e Valdyr Perrini **Design Editorial:** Atilio Croplato Castanho / Zupiti **Fotos:** Ronaldo Becker e Arquivo **Charges:** Luiz Solda **Colaboração:** Lauren Trilha **Impressão:** Papel Ouro

Periodicidade: trimestral **Tiragem:** 10.000 exemplares **Distribuição:** gratuita e dirigida

Siglas utilizadas nos textos deste jornal: IES = Instituições de Ensino Superior LDB = Lei de Diretrizes e Bases da Educação CLT = Consolidação das Leis do Trabalho EaD = Ensino a Distância

A redação está procurando adequar-se ao Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Professor: denuncie sob sigilo qualquer desrespeito aos seus direitos e à liberdade de cátedra

DISQUE SINPES (41) 3225-1041 ou encaminhe mensagem para o endereço eletrônico sinpes@sinpes.org.br

Artigos de autoria não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.

Visite sempre o sítio do Sinpes na Internet e fique por dentro dos seus direitos:

www.sinpes.org.br

Hiperatividade: um chiado cerebral

Adultos que sacodem incessantemente suas pernas, rabiscam constantemente papéis à sua frente, roem unhas, mexem o tempo todo em seus cabelos, dançam em suas cadeiras de trabalho e estão sempre buscando algo para manterem as mãos ocupadas. São os hiperativos, que também interrompem os interlocutores o tempo todo, mudam de assunto antes que o outro possa elaborar uma resposta, não dormem à noite porque seus cérebros ficam agitados a tal ponto de não conseguirem desligar. Suas vidas transcorrem num redemoinho de atividades e pensamentos, o que pode causar-lhes incômodos cotidianos.

Aos hiperativos, parece que as outras pessoas não são tão dinâmicas quanto eles. Suas mentes velozes e inquietas não conseguem filtrar estímulos irrelevantes ao contexto. Eles tendem a sentir todas as emoções de modo muito mais intenso do que a maioria das pessoas.

Entre as situações mais comuns para a pessoa hiperativa estão as seguintes:

- ▶ dificuldade em permanecer sentada por muito tempo e de aguardar sua vez;
- ▶ mãos e/ou pés “nervosos”;
- ▶ constante sensação de inquietação ou ansiedade e de que alguma coisa está faltando;
- ▶ tendência a estar sempre ocupada com alguma problemática sua ou alheia;
- ▶ fazer várias coisas e envolver-se em vários projetos ao mesmo tempo;
- ▶ logorria: falar sem parar, monopolizando as conversas em grupo;
- ▶ baixa tolerância ao estresse;
- ▶ dificuldade em orientação espacial, com tendência a tropeçar, cair e/ou derrubar objetos, bem como de apresentar caligrafia de difícil entendimento;
- ▶ avaliação temporal prejudicada e tendência à inversão dos horários de dormir;
- ▶ hipersensibilidade a ruídos, sobretudo os repetitivos;
- ▶ acessos de raiva ou fúria.

Entre as consequências figuram a tendência de apresentar desempenho profissional abaixo de sua real capacidade, autodepreciação, dependência química e episódios ansiosos ou depressivos frequentes, em decorrência da exaustão cerebral e da frustração devido a fracassos profissionais, emocionais e sociais, bem como da dificuldade em organizar-se e concentrar-se.

A hiperatividade decorre de uma condição neurobioquímica específica que impõe ao cérebro um ritmo acelerado e inquieto - chamado por John Ratey de “cérebro ruidoso” – que funciona como uma antena parabólica girando o tempo todo, captando simultaneamente os mais diversos estímulos do mundo externo, que lhe parece instigante todo o tempo. Enfim, é um estado de inquietação mental permanente. Uma hipótese científica é de que o lobo frontal direito da pessoa hiperativa seja hipofuncionante. O funcionamento cerebral é diferenciado, o que não significa uma patologia e sim uma característica de suas atividades motoras e psíquicas.

Entre as atitudes mais frequentes está a busca por estímulos fortes, como esportes radicais, negócios arriscados, discussões exaltadas, direção perigosa: vale tudo para fugir do tédio e manter a vida em ritmo acelerado e excitante. Há sempre algo mais interessante na próxima curva da estrada.

Entre outras características da hiperatividade mental estão a impulsividade e a hiperreatividade.

Por outro lado, pessoas hiperativas apresentam encantos sedutores. Muitos são brilhantes em suas profissões, a exemplo de Mozart, Einstein, Da Vinci, Van Gogh, Henry Ford, Fernando Pessoa, James Dean, Beethoven,



Lobo frontal

Marlon Brando, entre outros. O funcionamento cerebral hiperativo favorece a criatividade, entendida como capacidade individual de ver os diversos aspectos da vida sob diferentes prismas e dar forma e corpo a novas ideias. No mercado de trabalho, a necessidade cada vez maior de criatividade e inventividade nas mais diversas carreiras favorece os hiperativos, que costumam ser entusiasmados.

Entre os subtipos de hiperativos estão os seguintes:

- ▶ desbravador – capaz de abandonar velhos hábitos e abrir novos caminhos, sempre centrado no que está por vir;
- ▶ acionista – corre riscos – principalmente físicos – e é viciado em trabalho;
- ▶ artístico – expressa sua inquietação nas obras de arte produzidas;
- ▶ performático – incorpora diversos personagens para agradar ou distrair os outros, com alta habilidade de performance.

A hiperatividade pode combinar-se ainda a outros transtornos, como ansiedade, pânico, fobia, obsessão e compulsão, depressão, bipolaridade e ainda alimentares, de conduta, desafiador opositivo e de personalidade antissocial. Transtornos de sono e dependência química também são comuns. Entre as causas estão fatores genéticos e ambientais, como o estresse provocado por ambientes desestruturados.

O hiperativo precisa de um ajuste no seu comportamento para deixar de sofrer tanto com seus esquecimentos, desorganização, impulsos descontrolados, agitação física e mental. Para tanto, deve procurar um médico especializado para quem deve relacionar suas dificuldades e seu desconforto individual e social em sua maneira de viver. Para aliviar o desconforto e a angústia de uma existência hiperativa só existe um caminho: o da informação. Atentar para si mesmo como indivíduo único e para todo o mundo ao seu redor é fundamental. Conhecer e entender o próprio comportamento ajuda a fazer uma mudança de perspectiva que possibilite um redirecionamento na vida. Para tanto o hiperativo deve aceitar seu modo de ser e acreditar em seu talento, transformando potencialidade criativa em atos criativos.

O indivíduo hiperativo necessita de uma rotina constante que facilite sua vida prática e compense sua desorganização interna, criando hábitos que lhe proporcionem conforto e segurança a fim de que seus talentos sejam desenvolvidos, aperfeiçoados e expressados de forma concreta. Se preciso pode recorrer à medicação disponível, com a devida orientação médica. O paciente pode ser orientado a mudar comportamentos e formas irrealistas e desadaptativas de interpretar e perceber situações que estejam deflagrando suas reações.

Uma psicoterapia cognitiva-comportamental treinará o hiperativo para a solução de problemas, habilidades sociais, relaxamento, estabelecimento de rotinas e objetivos, reestruturação de formas de pensar e lidar com problemas de modo a minimizar comportamentos impulsivos, aumentar o senso de autodomínio e o nível de tolerância à frustração, melhorar a qualidade das interações sociais e canalizar a energia para seu benefício. O treinamento em assertividade é especialmente eficaz para que o hiperativo aprenda a defender seus pontos de vista e direitos de forma respeitosa e ponderada.

A mente humana pode ter um imenso potencial, mas pode apresentar resultados aquém do esperado se não for bem “regulada”.

Fontes de consulta:

BARBOSA SILVA, Ana Beatriz. **Mentes Inquietas – Entendendo melhor o mundo das pessoas distraídas, impulsivas e hiperativas.** Rio de Janeiro: Editora Gente, 2003.

ABDA – Associação Brasileira do Déficit de Atenção

Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade. São Paulo: Novartis Biociências S.A.

Liberdade sexual e dignidade sexual X estupro, poder e ódio

Valéria Prochmann

Resultado de uma pesquisa do IPEA estremeceu a opinião pública brasileira no mês que passou ao revelar o senso comum segundo o qual a mulher é culpada por sofrer estupro devido à roupa que usa (65%) e ao comportamento que adota (58,5%). A surpresa aumenta quando se constata que a maioria dos entrevistados é composta por mulheres. Posteriormente o IPEA retificou o dado, informando ser de 26% o percentual de entrevistados para quem merece ser atacada a mulher que veste roupas que mostram o corpo. Ainda assim o percentual é elevado – mais de um quarto – e não invalida a argumentação.

O fato demonstra como tabus, preconceitos, desinformação e ignorância (no sentido de ignorar) perduram apesar de todos os avanços do pensamento filosófico, do conhecimento científico e da própria moda, uma vez que a minissaia é uma distinta senhora com mais de 50 anos, inventada que foi por Mary Quant na sisuda Inglaterra na década de 60 do século passado.

Engana-se redondamente quem pressupõe ser o estupro uma mera resposta sexual a uma suposta provocação feminina. Como bem esclarece Marta Suplicy (atual ministra de Estado da Cultura) em livro de sua autoria intitulado “A condição da mulher” lançado em 1984 – o qual teve o privilégio de receber de presente da minha tia Regina Maria Bassetti e de ler quando me iniciava nas lides feministas – “o homem que estupra não é movido por um desejo sexual incontrolável – ele geralmente é um homem com profundo ódio à figura da mulher, e a finalidade do estupro é muito mais humilhá-la e conseqüentemente fazê-lo se sentir superior do que ter sexo”. A autora comenta as considerações do professor emérito de Ciências da Saúde da City University of New York, Michael Carrera, no célebre livro “Sex – the facts, the acts and your feelings”. Já na década de 70 o pesquisador alinhou as ideias errôneas divulgadas sobre estupro, entre as quais a de que “se reconhece pela maneira de vestir a mulher que quer ser estuprada”.

Assim como assédio sexual, estupro refere-se a **poder**. Homens mal sucedidos no jogo da sedução e/ou ressentidos por terem recebido pouca ou nenhuma atenção materna podem desenvolver profunda raiva em relação à figura da mulher, capaz de mobilizar o uso da força física e da brutalidade para intimidá-la, coagi-la e obrigá-la a fazer sexo como forma de vingança contra aquela que um dia o rejeitou ou o desprezou. Não são poucas as pessoas a atingirem a idade adulta sem desenvolverem a capacidade de tolerar frustrações e lidar com rejeições. Isso se agrava no contexto de relações parentais e filiais caracterizadas pela superproteção e pela dificuldade cada vez maior dos pais de dizerem aos filhos um “**não positivo**” (sugerido pelo especialista em negociação William Ury).

O médico psiquiatra Flávio Gikovate também assinala em “Homem o sexo frágil” o sentimento de inferioridade que o menino experimenta na puberdade ao dar-se conta de que a mulher é sexualmente mais atraente para ele do que ele para ela, afeto este que procura compensar ganhando muito dinheiro, exibindo símbolos caros de *status* (carros, relógios e atualmente *smartphones*), hipertrofiando a musculatura, conquistando cargos e posições de poder político e econômico para impressionar as mulheres. Ao analisar a conduta masculina de estabelecer regras limitadoras à vida feminina, escreve Gikovate: “O que está em jogo é a sensação de inferioridade do homem em relação à mulher, disfarçada de códigos de honra”. Para o autor, “a falsa superioridade masculina não pode suportar uma mulher muito exuberante, esfuizante e desinibida. Mulheres fascinantes provocam insegurança – e oprimir a mulher é uma forma de o homem tentar resolver suas inseguranças”.

Ao lançar um olhar científico sobre a sexualidade humana, a psicanálise demonstrou os mecanismos pelos quais desejos reprimidos e frustrações mal resolvidas podem se transformar em raiva, inveja, ódio e psicose, que em

casos extremos movem agressores, estupradores e assassinos de mulheres.

A raiva e o sentimento de inferioridade que o homem agressivo e violento sente pela mulher podem ser atualizados considerando as conquistas educacionais, sociais, econômicas, científicas e jurídicas femininas que marcaram o fim do século 20 e o início deste século. A independência financeira, a autonomia emocional, a insubmissão aos ditames masculinos, a soberania sobre o próprio corpo e a possibilidade de a mulher gerar filhos comprando sêmen num laboratório deixaram muitos homens desnorteados, quando não enraivecidos, até mesmo dentre aqueles mais intelectualizados. Muitos não conseguiram absorver bem as transformações sociais advindas desse novo *status* feminino.

Não são poucos os que se vingam das mulheres espancando-as, assediando-as sexualmente nos ambientes profissionais, constringendo-as com abusos físicos nos coletivos, estuprando-as ou mesmo traindo-as nas relações afetivas. Vide os casos recentes de infidelidade sexual vivenciados por mulheres muito bem sucedidas, como Grazi Massafera no Brasil e a atriz Sandra Bullock que soube da traição do marido dias após ganhar o Oscar. O êxito profissional da mulher contemporânea gera raiva nas pessoas machistas para quem o papel social feminino deveria limitar-se ao universo doméstico como dona de casa, esposa e mãe, preferencialmente casta e frígida.

Estupro e poder

A relação entre estupro e poder é histórica. Desde os primórdios da humanidade, quando travavam guerras, vencedores estupravam as mulheres dos inimigos vencidos como parte da vitória. “Em perspectiva milenar, todos nós descendemos de estupradores”, afirma Aldo Pereira no recente artigo “Estratégia do estupro” publicado na Folha de S. Paulo ao demonstrar a relação entre estupro, poder e ódio que conjuga animalidade com interesse político. Tal premissa está na raiz de comportamentos chauvinistas de homens que detêm poder político e se envolvem em escândalos sexuais. Das mais diversas matizes ideológicas, todos consideram que acumular conquistas sexuais faz parte do exercício do poder. Vide Henrique 8º, Kadafi, Kennedy, Príncipe Charles, Bill Clinton, Berlusconi, Strauss-Kahn, Hollande e até aquele Yeltsin que passava a mão nos traseiros das funcionárias públicas, entre muitos outros. Alguns que não conseguem acumular conquistas sexuais chegam a usar a expressão machista «E não como ninguém» como se «comer alguém» fosse parte de suas tarefas no cargo. Por que será que o mesmo não se verifica com Margaret Thatcher, Angela Merkel, Cristine Lagarde, Cristina Kirchner, Michelle Bachelet e Dilma Rousseff? O contraponto ao comportamento chauvinista foi dado pelo ex-rei do Reino Unido, Edward VIII, que na década de 30 abdicou para casar-se com a plebeia norte-americana divorciada Wallis Simpson, fazendo a diferença por renunciar ao poder em vez de lambuzar-se nele. A bela e dramática história de amor é narrada no filme Wallis & Edward (2005).

Bens jurídicos

Importa realçar que a liberdade sexual e a dignidade sexual são bens jurídicos da pessoa assim inscritos no Código Penal Brasileiro desde 2009. Uma conquista da maior importância para todo o povo brasileiro, pois até então estupro era considerado “crime contra os costumes” e somente se caracterizava quando cometido contra mulheres. O legislador da década de 40 esteve focado em proteger os costumes, uma vez que a mulher estuprada poderia engravidar de outro homem que não o marido, pondo em risco a sociedade patriarcal baseada na herança, considerando que naquela época não havia pílula contraceptiva e somente os filhos havidos de casamentos tinham direitos como herdeiros. Felizmente também ficou no passado a bizarra exigência

feita antigamente nas delegacias de polícia de autorização do marido para que a mulher pudesse denunciar um crime de estupro.

Estamos em pleno século 21, no lado ocidental do mundo e num país regido pelo Estado de direito democrático. A Constituição Brasileira consagra a plena igualdade entre os cidadãos. Incluídas no conceito de cidadania estão as mulheres. No entanto, ainda existem pessoas retrógradas a ponto de pretender normatizar a vestimenta e a aparência da mulher, regulando decotes, comprimento de saias, calças justas, cabelos curtos, cores de esmalte, biquínis cavadoes. As declarações dessas pessoas remontam à idade média chauvinista e patriarcal, que tinha na moralidade sexual repressora um de seus pilares. Ooooo! A revolução iluminista aconteceu no século 18!

Na legislação atual o estupro é crime quando cometido contra **a pessoa**, que pode ser homem, mulher, adulto, idoso, jovem ou criança de qualquer orientação sexual. O estupro pode ser o próprio marido, namorado ou parceiro afetivo da vítima. Aliás, contrariando outro senso comum, grande parte dos estupros é cometida por pessoas conhecidas das vítimas. Dentro de casa residem muitos lobos em pele de cordeiro: maridos, pais, padrastos, tios, vizinhos, primos, amigos da família. E que dizer dos estupros cometidos por invasores de domicílios, sem que a mulher esteja comportando-se ou trajando-se de forma provocante em ambientes públicos?

Livre arbítrio

Na sociedade contemporânea, vestimenta é assunto estritamente pessoal. Princípios humanistas liberais consagram o direito de cada pessoa escolher livremente o que vestir. A melhor roupa – concordam de *personal stylists* a psiquiatras – é a que reflete a personalidade e o estilo de vida de quem a veste, na qual a pessoa se sente bem. E não a que atende a regras opressivas e fascistas, que pretendem padronizar o comportamento humano. A roupa é também uma forma de interação com o meio social – obviamente ninguém vai a um congresso de sunga ou de biquíni.

A mulher moderna é um ser dotado de livre arbítrio, autodeterminação e plena capacidade para decidir que roupa vestir. Minissaia, tailleur ou burka, o importante é que a roupa seja fruto de escolha livre e consciente de quem a usa. Ao tentar impor normas de conduta para a vestimenta alheia, o falso moralista avoca a si um poder que não tem e que não lhe é dado.

Lembrando a escritora norte-americana Colette Dowling em *Complexo de Cinderela*, “para se ser moral, deve-se ser autêntico”. Sempre apto a determinar como os outros devem viver, o paladino da moralidade e dos bons costumes deveria por coerência ser pessoa de reputação ilibada e comportamento acima de qualquer suspeita, segundo seus próprios critérios. Contradiatoriamente, no entanto, estudos indicam que não raro omite uma face oculta de sua personalidade ao modo de Dr. Jekyll and Mr Hyde, célebre personagem da literatura inglesa da obra de Robert Louis Stevenson: *“The serious, successful young doctor was me, and the wild, fun-loving, irresponsible young man was me too. Every man has two sides to his character. He is two people. They live together – often uncomfortably – in the same body”*.

O grande moralista que aponta o dedo para a saia alheia e agride mulheres que não se vestem como ele gostaria não raro é o mesmo que frequenta “zonas” justamente onde estão as mulheres que usam roupas curtas, justas e decotadas. A conclusão óbvia é que as roupas curtas, justas e decotadas causam profundo incômodo ao falso moralista porque simbolizam e explicitam o que ele gostaria de ter – fazer – ser, mas não pode porque lhe faltam a coragem e a autenticidade para tal. Como diz Reich, “quer enfiar toda a humanidade na sua própria camisa-de-força porque está cheio de inveja, pois ele próprio gostaria de viver assim e não consegue”.

@HomemOgro

Finalmente gostaria de comentar reportagem de capa da revista Nova de abril sobre o @HomemOgro – aquele que pressiona a mulher a fazer sexo com ele ao primeiro SMS. No Tinder, Facebook Messenger, Instagram, Twitter ou Whatsapp, muitos homens jogam inúmeras cantadas simultâneas no afã de conseguirem ao menos **uma** resposta positiva para aquele momento. Segundo a matéria, “a falta de jeito ao puxar papo *online* anda desanimando

as mulheres”. Como se o fato de a mulher contemporânea ser livre para fazer sexo quando quiser a tornasse um ser disponível para todo e qualquer homem a qualquer tempo. E como se todos eles fossem irresistíveis... Bem lembra a antropóloga Mirian Goldenberg a afirmação de uma das mulheres brasileiras mais liberais e liberadas em matéria de sexo, Leila Diniz: “Eu posso dar para todo mundo, mas não dou para qualquer um!”

Podem ser muitos os motivos pelos quais uma mulher não concorda em fazer sexo com um homem naquele instante, sem qualquer relação com o mito de que está a “fazer-se de difícil”. Eu por exemplo tenho ojeriza a cigarro e tendo a evitar um tabagista, ainda que o queira bem e não pretenda dizer com todas as letras: “Não transo com você porque não suporto cheiro nem gosto de cigarro”. A mulher pode estar menstruada e não gostar de fazer sexo nessa situação. Pode não estar depilada como gostaria. Pode estar em abstinência para fazer um exame médico. Pode estar com o estômago virado por alguma comida ou bebida que não caiu bem. Pode estar com o pensamento em outro homem, em outras pessoas, em outras coisas, em outros assuntos, em outros objetivos. Pode querer conhecer um pouco melhor a pessoa. Pode ter medo de que o sujeito seja um psicopata, estuproador, ladrão, assassino e evitar colocar-se em uma situação de risco na intimidade. Pode até estar com dor de cabeça...

Enfim, por razões que a própria razão desconhece, se ela não estiver a fim de transar, ninguém tem o direito de forçá-la, nem mesmo se aproveitando de uma situação de vulnerabilidade como se ela estiver alcoolizada, entorpecida, sonolenta, desfalecida. Não cabe ao homem ficar indignado, revoltado ou de mimimi porque a mulher não concordou em transar com ele. “Fazer-se de difícil” seria submeter-se ao chauvinismo e à ridícula premissa machista segundo a qual “mulher que dá no primeiro encontro é fácil, é valdinga, é prostituta”.

Sofisticação

Quando todos os interessados em transar estiverem de comum acordo, a transa acontece. Obter consenso dá trabalho, requer diplomacia, inteligência, empenho em conhecer o outro e deixar-se conhecer pelo outro. Caso contrário, nada do que uma pessoa vista, mostre, diga ou faça autoriza quem quer que seja a violar o direito de escolha dela à força ou por qualquer outro meio. É colocando os pingos nos is:

- ▶ prostituta ou prostituto é quem pratica sexo em troca de dinheiro;
- ▶ a mulher é livre para decidir se, quando, como, onde, com quem transa ou não;
- ▶ estupro é crime e dá cadeia.

Formas existenciais da sociedade humana

O que pretende a pessoa falsa moralista é conduzir a mulher à incerteza quanto ao seu próprio valor de tal modo que o senso de identidade dela não venha dela própria, mas do modo como os outros a veem. Só que a mulher não é mais a expressão do desejo do outro (objeto) e sim um ser autodeterminado, capaz de fazer suas próprias escolhas (sujeito).

Se há uma palavra que marca a sociedade moderna democrática e pluralista é **diferença**. Aceitar a diferença é saber conviver com o homem de brinco ou alargador, a tatioo, o piercing, a minissaia, os cabelos azuis, as unhas verde-limão. O absolutismo do certo ou errado deu lugar às escolhas alternativas.

O desafio para o ser moderno é vivenciar suas experiências de forma que não ofenda os direitos individuais e respeite a maneira de ser de cada um. Isso é fazer vingar o novo nas formas existenciais da sociedade humana. Só se pode ser livre permitindo que os outros também o sejam.

Seres humanos contemporâneos que desejam relacionar-se sexual e/ou afetivamente com outros seres humanos apreciam o diálogo, o bom humor, o carinho, o respeito, a confiança, a ternura, que são formas mais sofisticadas e civilizadas de relacionamento, pois o tempo das cavernas já era. Sem mimimi!